



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026**

**Tipo de Licitação: Menor Preço POR LOTE.**

#### **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.799.577/0001-04, representado pelo seu Prefeito Municipal o **SR. LUIZ LÁZARO SORVOS**, torna pública a realização de procedimento de licitação **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 007-2024, **Decreto Municipal nº 017/2025**, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional.

Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entendem-se como região os limites geográficos do Município de Nova Olímpia e Microrregião, a definida no anexo I da Lei Municipal nº 1345 de 18/07/2017, região metropolitana instituída pela Lei Complementar Estadual nº 149 de 24 de agosto de 2012, composta por 24 Municípios, sendo eles: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambrê.

**Sendo assim para lotes que possuam valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à ME, EPP ou equiparadas, nos termos do artigo 48, § 3, da Lei Complementar nº 123/2006 e preferencial para empresas locais e regionais.**

**Ressalta-se, contudo, que os lotes nº 11, 15, 36, 37 e 54 não se enquadram no limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual não serão destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando-se, nesses casos, as regras gerais de participação previstas na legislação vigente.**

#### **I - OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento parcelado de produtos e materiais de higiene e limpeza para atendimento as necessidades de todas as secretarias do Município de Nova Olímpia/PR., podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência e estudo técnico preliminar, que integra este Edital como **Anexo I**.



**Estado do Paraná**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

**1.2** - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

**1.2.1** - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidade mínimas de transporte terrestre, inerente ao objeto do presente processo licitatório.

**1.3.** Ficam fazendo parte do presente Edital os anexos abaixo, que se completam para a definição do objeto desta licitação:

- **Anexo I** - Estudo Técnico Preliminar + Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Declaração Unificada;
- **Anexo III** - Modelo de Procuração;
- **Anexo IV** - Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo VI** - Minuta de Ata de Registro de Preços;

## II – SESSÃO PÚBLICA

**DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Nova Olímpia, sito na Av. Higienópolis, nº 821, até as 09h00min, impreterivelmente, do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 09h30min do dia 29/05/2026.

**LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sito na Avenida Higienópolis, nº 821, CEP: 87.490-000, em Nova Olímpia, Estado do Paraná.

## III – PARTICIPAÇÃO

3.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

## I – CREDENCIAMENTO;

### 4.1 - Documentos que deverão vir fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação

**a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial,

devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou assinado com Certificado Digital, nos moldes do modelo no **Anexo III**, da qual constem *poderes específicos* para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2** Declaração Unificada de acordo com modelo no **Anexo II** do Edital.



**4.3** Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e usufruir das prerrogativas e benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 e suas alterações, deverá ser apresentada, no momento do credenciamento, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração firmada por contador e pelo representante legal da empresa, com reconhecimento de firma da assinatura do contador, sendo que ambos os documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**4.4** A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

**4.5** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.6** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.7** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**4.8** Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante.

**4.9** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e deverão integrar o processo de licitação.

**4.10** Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

## II – ENVELOPES;

**5.1** Os envelopes deverão estar devidamente **fechados (colados) e devem** ser entregues à própria Comissão de Licitação no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.

**5.2** No ato da entrega dos envelopes no Setor Geral de Protocolo, o licitante deverá entregar, separadamente, forados envelopes, os documentos relativos ao **CRENCIAMENTO**.

**5.3** Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026.(RAZÃO SOCIAL)  
(Nº DO CNPJ)(ENDEREÇO)**

### **ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026.(RAZÃO SOCIAL)  
(Nº DO CNPJ)(ENDEREÇO)**

## III – PROPOSTA;

**6.1** No envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta que deverá:

**6.1.1** Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

**a) Menor Preço Por Item e por Lote**, devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional e incluir todas as despesas necessárias para o produto objeto da presente licitação;



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

- b) Nome ou razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual, telefone, fax e endereço eletrônico, mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, marca, nome comercial, modelo do produto cotado, nome do fabricante, em conformidade com as especificações do folheto descritivo-**Anexo I** deste Edital; (Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização)
- e) Preço unitário e total, por item e por lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- g) Prazo para entrega dos materiais de acordo com o Edital.

**h) Apresentar, OBRIGATORIAMENTE, a proposta em mídia (Pen-drive, CD ou DVD) nos padrões do kit proposta do sistema fornecido pela Prefeitura no endereço eletrônico <https://novaolimpia.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> no Link Processos Licitatórios, sob pena de desclassificação.**

**6.1.4** Ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com os valores expressos em reais, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, valores numéricos e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

**6.1.5** Ser apresentada conforme o modelo **Anexo IV**.

**6.2** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

**6.2.1** Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o por extenso;

**6.2.2** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**6.2.3** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

**6.2.4** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**6.2.5** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima pela correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto à ser concedido

#### **IV – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

##### **7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS:** Fica dispensada a juntada dos documentos referente à habilitação jurídica, caso a empresa



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

tenha apresentado no credenciamento.

### **7.1.2 REGULARIDADE FISCAL;**

**a)** Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

**b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**e)** Prova de regularidade (**CRF**) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

### **7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante com prazo de vigência de no máximo 90 dias.

**b)** Alvará De Funcionamento em nome da empresa licitante expedido pelo município sede da empresa demonstrando o ramo de atividade que deve ser pertinente ao objeto licitado.

### **7.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES;**

**a)** Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou o fornecimento de produtos similares em características compatíveis com o objeto, de forma satisfatória, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

**7.2** As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição.

**7.3** Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.

**7.4** A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas da licitação deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

**7.5** Às certidões que não consignarem, de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

**7.6** A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

**7.7** Se a matriz for executar o contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

**7.8** Se a filial for executar o contrato, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

**OBS: Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz, uma vez que o recolhimento dos tributos e das contribuições federais é realizado de forma centralizada pela matriz, abrangendo portanto suas filiais.**



7.9 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

## **V – PROCESSAMENTO DO PREGÃO;**

8.1 No dia, hora e local designado para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.

8.2 Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta de Preços e nº 02 da Documentação de Habilitação.

8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, será avaliada as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

8.4 Para fins de classificação das Propostas, será considerado o **Menor Preço Por Lote**.

8.5 O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos para participarem dos lances verbais.

8.6 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.5, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes será dada oportunidade de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes.

8.9 O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

8.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.12 Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.13 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.14 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao seu objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.17 Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.18 Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.15.

8.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

8.20 A Licitante vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

8.21 Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte,



existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, no prazo de 15 minutos, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**8.22** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.23** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.24** A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da **Lei nº 14.133/21 e suas alterações**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9 – JULGAMENTO;**

**9.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por lote, conforme consta da proposta de preços e dos respectivos lances verbais.

**9.2** O resultado do julgamento da proposta será feito mediante a publicação da imprensa oficial do Município de Nova Olímpia.

**9.3** Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento estabelecidos pelos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**9.4** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**9.5** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

## **X - DO REGISTRO DE PREÇOS;**

**10.1** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras.

**10.2** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**10.3** Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme **Anexo V**, com prazo de validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura.

**10.4** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**10.6** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

## **XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS;**

**11.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**11.2** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

**11.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**11.4** As impugnações deverão se dar de forma expressa, e dirigidas ao Pregoeiro que realizará a licitação, mediante protocolo perante o Protocolo Geral da sede da Prefeitura.

**11.5** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.

**11.6** Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

**11.7** Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do art. nº165 da Lei 14.133/21.

**11.8** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.9** A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

**11.10** Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.

**11.11** Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

## **XII – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA;**

**12.1.** Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

**12.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**12.3.** Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da presente aquisição, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fretes, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

**12.4.** Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

**12.5.** Fornecer os materiais em (s) local (is) indicado (s) pelo Setor solicitante na forma do item 15.1 e 15.1.1, a contar da solicitação. O recebimento do material será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta, devendo ser integralmente cumprido.

**12.6.** Observar rigorosamente, as normas técnicas em vigor, as especificações e demais



documentos fornecidos pela Prefeitura de Nova Olímpia;

**12.7.** Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas e ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**12.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

**12.9.** Comunicar ao Setor solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

**12.10.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

**12.11.** Prestar esclarecimentos a Prefeitura de Nova Olímpia sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

**12.12.** Facultar ao Setor solicitante, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando a atualização do cadastro técnico, o acompanhamento da produção e a avaliação da capacidade técnica de produção dos materiais contratados;

### **XIII- DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;**

**13.1** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais, e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

**13.2** - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Geral, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) e ou serviços executados, entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Nova Olímpia e conter o número do empenho correspondente, o número do procedimento licitatório.

**13.3** – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) e ou serviços, entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**13.3.1** – Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

**13.3.2** – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**13.3.3** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

### **XIV – DA ENTREGA E DO PRAZO;**

**14.1** - O prazo para entrega dos produtos será de 03 (três) dias corridos, contado a partir da solicitação ou autorização da Secretaria Geral, podendo ser prorrogado conforme previamente conversado e autorizado pela própria Secretaria.

**14.1.1** - O prazo de entrega dos materiais para uso emergencial, será de no máximo 24h (vinte e quatro horas), a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

**14.1.2** – Entende-se por material de uso emergencial aqueles itens que são necessários imediatamente para garantir a continuidade das refeições escolares em situações imprevistas ou de emergência.

**14.2** – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

**14.2.1** – A entrega dos materiais será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.



**14.2.2** - Além da entrega dos materiais no local designado pelo Setor solicitante, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**14.3** - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

**14.4** - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**14.5** - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pela empresa fornecedora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação da não aceitação.

**14.6** - A Secretaria realizará a conferência do material no momento da entrega, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

**14.7** - O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**15.1** - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo V**).

**15.2** - Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento/execução (nota de empenho).

**15.3** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

**15.4** - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

#### **XVI - DOS EMPENHOS;**

**16.1** - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

**16.2** - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

**16.3** - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade dos materiais solicitados, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

**16.4** - **As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026:**

Red.	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza	Fonte
62	07.002	04.122.0008.2010	3.3.90.30.00.00	510



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

63	07.002	04.122.0008.2010	3.3.90.30.00.00	511
64	07.002	04.122.0008.2010	3.3.90.30.00.00	1000
80	07.002	04.128.0008.2008	3.3.90.30.00.00	1.000
110	07.004	26.782.0011.2012	3.3.90.30.00.00	1.000
136	07.005	15.451.0012.2013	3.3.90.30.00.00	504
138	07.005	15.451.0012.2013	3.3.90.30.00.00	1000
192	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.30.00.00	303
193	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.30.00.00	494
194	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.30.00.00	510
195	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.30.00.00	511
221	08.001	10.302.0016.2023	3.3.90.30.00.00	303
222	08.001	10.302.0016.2023	3.3.90.30.00.00	494
259	09.001	08.122.0019.2029	3.3.90.30.00.00	1000
259	09.002	08.122.0019.2029	3.3.90.30.00.00	1000
298	09.002	08.244.0025.2037	3.3.90.30.00.00	985
299	09.002	08.244.0025.2037	3.3.90.30.00.00	1000
379	09.006	08.241.0034.2044	3.3.90.30.00.00	1.000
398	10.001	13.392.0043.2059	3.3.90.30.00.00	1.000
433	10.002	12.361.0036.2046	3.3.90.30.00.00	102
434	10.002	12.361.0036.2046	3.3.90.30.00.00	103
435	10.002	12.361.0036.2046	3.3.90.30.00.00	104
489	10.002	12.365.0037.2048	3.3.90.30.00.00	102
490	10.002	12.365.0037.2048	3.3.90.30.00.00	103
491	10.002	12.365.0037.2048	3.3.90.30.00.00	104
514	10.002	12.365.0037.2049	3.3.90.30.00.00	102
515	10.002	12.365.0037.2049	3.3.90.30.00.00	103
516	10.002	12.365.0037.2049	3.3.90.30.00.00	104
552	10.002	12.366.0040.2056	3.3.90.30.00.00	103
556	10.002	12.367.0041.2057	3.3.90.30.00.00	103
563	11.001	04.123.0045.2061	3.3.90.30.00.00	1000
615	13.001	27.812.0049.2068	3.3.90.30.00.00	1000

**16.5-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.**

**XVII – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS;**

**17.1** - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**17.2** - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

**a)** Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**c)** Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**17.3** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## **XVIII - DAS PENALIDADES;**

**18.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**18.1.1**- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**18.1.2** - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**18.1.3** - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**18.1.4** - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**18.1.5**- Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**18.1.6** -Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**18.1.7**-Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**18.1.8** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**18.2** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**18.2.1** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**18.2.2** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**18.2.3** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**18.3**- A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

**18.4** - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa.

**18.5** - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual. Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**18.6** - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

**18.7** - Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para a apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a Administração Pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de



**Estado do Paraná**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

**Administração 2025/2028**

contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total da licitação.

**18.8** - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas aos licitantes, tanto nas pessoas de seus profissionais quanto na pessoa da empresa, que incorram em algum ato típico previsto na Lei 14.133/21 e suas alterações.

**18.9** - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**18.10** - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21 e alterações dela decorrentes.

**18-11** - As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## **XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS;**

**19.1.** O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.novaolimpia.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo telefone: (44) 3685-1313, de Segunda à Sexta-feira, das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

**19.2.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Olímpia, Departamento de Compras e Licitação, sito na Avenida Higienópolis, nº 821, ou pelo telefone/fax (44) 3685-1313, em horário de expediente da Administração Pública, ou seja, 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**19.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Nova Olímpia, Departamento de Compras e Licitação, sito na Avenida Higienópolis, nº 821, CEP: 87.490-000, Nova Olímpia/PR.

**19.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**19.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**19.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**19.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro dos limites descritos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sobre o valor inicial contratado.

**19.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Lei nº 14.133/21 e suas alterações).

**19.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado



que seja.

**19.11** - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**19.11.1** – Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração a seguir relacionados:

<b>Secretaria Geral</b>
-------------------------

**19.12** - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e

suas alterações.

**19.13** - Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**19.14** O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**19.15** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.16** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

**19.17** As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

**19.18** A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

**19.19** O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica-lhe facultada à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

**19.20** O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

**19.21** Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

**19.22** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.23** A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.

**19.24** Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes das Lei 14.133/21 e alterações dela decorrentes.

**19.25** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a).

**19.26** A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

Nova Olímpia/PR, 15 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente



NATALIA REGIS DE ARAUJO  
Data: 15/05/2026 08:49:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pregoeira – Portaria 007-2026



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026**  
**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Este estudo descreve a fase inaugural do planejamento e apresenta as análises necessárias para a contratação de uma solução que satisfaça a necessidade previamente mencionada.

O principal objetivo consiste em examinar minuciosamente a demanda e identificar no mercado a melhor alternativa para atendê-la, em conformidade com as normas em vigor e os princípios que regem a Administração Pública.

**1 - Dados do Processo**

<b>Área Requisitante</b>	Secretária Geral
--------------------------	------------------

**Objeto:** Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento parcelado de produtos e materiais de higiene e limpeza para atendimento as necessidades de todas as secretarias do Município de Nova Olímpia/PR.

**2- Descrição da Necessidade**

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de suprir as demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Olímpia/PR quanto ao fornecimento de produtos e materiais de higiene e limpeza, indispensáveis à manutenção das condições adequadas de salubridade, organização, higiene e segurança dos ambientes públicos. Tais materiais são essenciais para o pleno funcionamento das repartições municipais, unidades administrativas, educacionais, de saúde e demais espaços sob responsabilidade do Município, garantindo ambientes limpos, higienizados e apropriados para servidores, usuários dos serviços públicos e população em geral. Considerando a natureza rotineira e permanente do consumo desses itens, bem como a variação de demanda entre as Secretarias ao longo do exercício, mostra-se necessária a contratação para fornecimento futuro e eventual, de forma parcelada, permitindo maior eficiência na gestão de estoques, evitando aquisições excessivas ou desabastecimento, além de assegurar o atendimento imediato às necessidades operacionais do Município. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, o cumprimento das normas sanitárias e de saúde pública, a preservação do patrimônio público e a adequada prestação dos serviços essenciais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

**3 - Previsão No Plano De Contratações Anual**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 que está em andamento.

**4 - Requisitos da Contratação:**

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como Fiscal do Contrato, responsável por verificar o cumprimento das obrigações da contratada, especialmente quanto ao fornecimento dos produtos e materiais de higiene e limpeza, observando as condições, especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência. Constatada qualquer desconformidade, poderá ser determinada a correção, substituição ou regularização imediata dos produtos entregues;

b) A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos produtos e materiais de higiene e limpeza, devendo assegurar que estejam em conformidade com todas as exigências técnicas, normas sanitárias e padrões de qualidade previstos, garantindo segurança, eficácia e adequação ao uso pretendido. Produtos que apresentem defeitos, avarias, divergências ou que não atendam às especificações exigidas deverão ser substituídos, sem ônus adicional para a Administração;



- c) A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos, responsabilidades e despesas decorrentes da correta execução do objeto. O fornecimento deverá ocorrer nos prazos e locais indicados pela Administração, acompanhado da respectiva documentação fiscal, contendo informações sobre procedência, validade, composição, marca e demais especificações pertinentes;
- d) O fornecimento dos produtos deverá ser realizado diretamente pela empresa contratada, sendo vedada a transferência total ou parcial das responsabilidades contratuais a terceiros, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração;
- e) A contratada será responsável por todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais incidentes sobre os produtos fornecidos, arcando também com todas as despesas de transporte, logística, carga e descarga e demais custos necessários ao pleno cumprimento do contrato;
- f) Para fins de verificação da conformidade técnica dos produtos ofertados, a Administração poderá solicitar a apresentação de catálogos, fichas técnicas, rótulos, registros nos órgãos competentes, laudos, amostras ou documentos equivalentes, contendo informações claras sobre composição, modo de uso, validade e demais características relevantes;
- g) A aceitação da proposta e dos produtos estará condicionada à conferência e aprovação das especificações constantes nos documentos apresentados pela licitante, podendo a Administração recusar produtos que não atendam aos critérios mínimos de qualidade, segurança, desempenho e conformidade sanitária exigidos;
- h) Todos os produtos e materiais de higiene e limpeza deverão apresentar bom estado de conservação, embalagens íntegras, validade compatível com o consumo, rotulagem adequada e ausência de avarias que comprometam sua eficácia ou segurança de uso;
- i) A contratada deverá garantir a qualidade e a integridade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por substituições, correções ou ajustes necessários, bem como pela observância das normas técnicas aplicáveis, da legislação sanitária vigente e, quando cabível, do Código de Defesa do Consumidor;
- j) Somente serão aceitos produtos entregues em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, em condições adequadas de uso, devidamente identificados, dentro do prazo de validade e sem danos que comprometam sua funcionalidade ou segurança;
- k) Da apresentação de amostras:
1. A empresa vencedora poderá ser obrigada a apresentar amostras dos itens adjudicados, para fins de verificação técnica e aprovação pela Administração.
  2. As amostras deverão ser apresentadas no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da solicitação.
  3. O não atendimento à solicitação implicará na desclassificação da empresa e convocação da próxima colocada.
- l) A(s) licitante(s) subsequente(s) convocada(s) para apresentação de amostras terá(ão) igualmente o prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação para entrega dos itens solicitados.

#### **5 - Estimativa das Quantidades:**

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base nas solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, no consumo registrado em contratações anteriores e na necessidade contínua de abastecimento dos setores públicos durante a vigência da futura ata de registro de preços.

Estima-se a aquisição de 2.000 litros de água sanitária; 1.300 unidades de álcool 70% em gel e líquido; 850 unidades de amaciantes; 120 barbeadores; 160 baldes; 85 borrifadores; 50 pares de



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

botas de limpeza; 290 caixas de fósforo; 90 caixas de hastes flexíveis; 20 galões de cera; 610 caixas de copos descartáveis; 120 coadores; 10 pacotes de corda para varal; 75 dispensadores; 2.540 unidades e galões de desinfetantes; 1.400 unidades e galões de detergentes; 200 discos para piso; 1.130 unidades e fardos de esponjas; 230 escovas; 550 bobinas de embalagens plásticas; 520 fibras de limpeza; 800 pacotes de guardanapos; 90 garrafas térmicas; 950 galões de hipoclorito; 40 galões de impermeabilizante; 150 inseticidas; 2.360 unidades de limpadores; 180 lixeiras; 60 aventais; 610 pares e unidades de luvas; 180 unidades de lenços; 30 caixas de máscaras; 360 odorizadores; 2.020 unidades de panos de limpeza; 250 rolos de papel alumínio; 2.990 fardos, pacotes e unidades de papéis higiênicos e toalhas; 60 pás de lixo; 50 pedras sanitárias; 120 prendedores de roupa; 680 pilhas; 80 unidades de plástico filme; 250 removedores; aproximadamente 200 rodos e mops; 300 refis; 520 galões de sabonete líquido; 150 galões de sabonete antisséptico; 20 sabonetes em barra; 100 saboneteiras; 1.100 unidades de sabões diversos; 20 produtos de limpeza em pó e creme; 150 pacotes de sacolas plásticas; aproximadamente 3.060 fardos de sacos de lixo; 80 pacotes de saquinhos para geladinho; 400 sacos para cesta básica; 110 unidades de soda cáustica; 50 pares de calçados ocupacionais; 40 suportes para álcool em gel; 30 toalheiros; 100 tapetes emborrachados; 60 caixas de toucas descartáveis; 682 vassouras; 23 unidades de produtos destinados à lavanderia hospitalar; 200 galões de detergentes e desinfetantes hospitalares; 1.190 unidades de creme dental, escovas de dente e protetor solar, além dos demais materiais necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

#### 6 - Levantamento De Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram feitas pesquisas nos Historicos de Preços, Contratações Similares (Outros órgãos), Painel de Preços, Licitanet, Portal de Compras Públicas, BLL, Portal Nacional de Contratações Públicas, TCE Paraná, Portal Da Transparência - CGU – NFE, Bolsa Nacional De Compras, Portal De Compras Do Governo Federal e feitos pesquisa de preços com empresas, os quais todos se encontram em anexo.

#### 7 - Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

( X ) Sistema de Registro de Preços

( ) Aquisição Comum

#### 8 - Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

O custo estimado total da contratação é **R\$ 1.393.768,92 (um milhão, trezentos e noventa e três mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, conforme custos unitários apresentados na cesta de preços em anexo.

#### 9 - Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual, de forma parcelada, de produtos e materiais de higiene e limpeza, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital do pregão. O fornecimento parcelado permitirá ao Município realizar as aquisições de acordo com as necessidades reais de cada Secretaria, mediante requisições formais, ao longo da vigência do contrato, assegurando maior controle, racionalidade e eficiência na utilização dos recursos públicos. Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelas normas sanitárias e regulamentações vigentes, garantindo a eficácia na higienização e limpeza dos ambientes públicos, bem como a segurança dos servidores e usuários. A contratação por meio de pregão possibilita ampla competitividade entre os fornecedores,



**Estado do Paraná**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, aliando qualidade e menor custo. Dessa forma, a solução adotada busca assegurar o abastecimento contínuo e adequado dos materiais necessários ao funcionamento das Secretarias Municipais, prevenindo a interrupção de serviços essenciais, promovendo a padronização dos produtos utilizados e contribuindo para a manutenção de ambientes públicos limpos, seguros e apropriados ao atendimento da população.

#### **10 - Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação**

Haverá o parcelamento da licitação, eis que se trata de vários lotes ficando inviável a licitação por um único lote, e garantindo o princípio da ampla concorrência, possibilitando melhores preços para a administração.

#### **11 - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos**

Com a presente contratação, pretende-se garantir o fornecimento contínuo, eficiente e adequado de produtos e materiais de higiene e limpeza para todas as Secretarias do Município de Nova Olímpia/PR, assegurando condições satisfatórias de limpeza, higiene e salubridade nos prédios públicos e demais espaços sob responsabilidade municipal. Espera-se, com isso, a manutenção de ambientes organizados, seguros e apropriados ao desenvolvimento das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos à população. Busca-se ainda aprimorar o planejamento das aquisições, por meio do fornecimento parcelado, reduzindo riscos de desabastecimento ou de formação de estoques excessivos, promovendo o uso racional dos recursos públicos e maior controle na distribuição dos materiais entre as Secretarias. A contratação também visa padronizar os produtos utilizados, garantindo qualidade, eficiência na limpeza e conformidade com as normas sanitárias vigentes. Como resultado, espera-se maior eficiência operacional das unidades municipais, a preservação do patrimônio público, a redução de desperdícios, a otimização dos custos e o fortalecimento dos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e do atendimento prestado à população.

#### **12 - Providências Prévias ao Contrato**

Não há providências prévias ao contrato.

#### **13 - Contratações Correlatas/Interdependentes**

Não há licitação correlata vigente.

#### **14 - Impactos Ambientais**

A contratação poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, relacionados ao uso de produtos químicos e à geração de resíduos, especialmente embalagens. Tais impactos são inerentes ao objeto e podem ser mitigados por meio do uso racional dos materiais, do fornecimento parcelado, da observância às normas ambientais e sanitárias e da adoção de boas práticas de descarte e reciclagem, alinhando a contratação aos princípios da sustentabilidade.

#### **15 - Viabilidade da Contratação**

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação da solução com base neste Estudo Técnico Preliminar.

#### **16 - Mapa de Risco**

**Risco** | Atraso na entrega ou descumprimento do cronograma pela contratada.

<b>Probabilidade</b>	( ) Raro	( x ) Pouco provável	( ) Provável	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
----------------------	-------------	----------------------------	-----------------	--------------------------	---------------------------

<b>Impacto</b>	( ) Muito	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto	( ) Muito alto
----------------	--------------	--------------	--------------	-------------	-------------------



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

	baixo				
<b>Dano(s)</b>	Desabastecimento de produtos de higiene e limpeza, comprometendo o funcionamento das Secretarias.				
<b>Medidas Preventivas</b>	Definição clara de prazos de entrega no edital e contrato, aplicação de penalidades, acompanhamento contínuo das entregas e manutenção de estoque mínimo.				



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), Decreto Municipal N. 007/2024, vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO, nos termos a seguir elencados.

**1. Órgão Solicitante**

Secretária Geral

Memorando N. 034

**2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?**

( x ) Sistema de Registro de Preços

( ) Contratação Comum

**3. Definição do Objeto**

Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento parcelado de produtos e materiais de higiene e limpeza para atendimento as necessidades de todas as secretarias do Município de Nova Olímpia/PR.

**4. Especificação do(s) Produto(s)**

**1º LOTE**

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	2.000	Lt	Água sanitária com 2,5 % de cloro ativo com 1 L	R\$4,10	R\$8.200,00

**VALOR TOTAL LOTE: R\$8.200,00 (oito mil e duzentos reais).**

**2º LOTE**

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	200	Und	Álcool 70% em gel, refil 800 ml	R\$18,19	R\$3.638,00
02	1.100	Fr	Álcool 70% liquido 1000 ml	R\$10,29	R\$11.319,00

**VALOR TOTAL LOTE: R\$14.957,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta e sete reais)**

**3º LOTE**

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	600	Und	Amaciante 2L (marcas exigidas: comfort, baby soft, ypê, mon bijou)	R\$13,38	R\$8.028,00
02	250	Und	Amaciante 5L (marcas exigidas: comfort, baby soft, ypê, mon bijou)	R\$35,11	R\$8.777,50

**VALOR TOTAL LOTE: R\$ 16.805,50 (dezesseis mil oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos).**

**4º LOTE**

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	120	Und	Barbeadores	R\$4,37	R\$524,40

**VALOR TOTAL LOTE: R\$524,40 (quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**

**5º LOTE**

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	45	Und	Balde de Plástico de 20 L com alça de alumínio	R\$24,18	R\$1.088,10
02	80	Und	Balde Pedreiro Plástico Preto de 12 L	R\$16,94	R\$1.355,20
03	35	Und	Balde de Plástico de 5 L	R\$10,00	R\$350,00

**VALOR TOTAL LOTE: R\$2.793,30 (dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos)**

**6º LOTE**



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	85	Fr	Borrifador de 500 ml	R\$9,88	R\$839,80
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$839,80 (oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).</b>					
<b>7º LOTE</b>					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	30	Par	Bota para limpeza cano curto	R\$57,41	R\$1.722,30
02	20	Par	Bota para limpeza cano longo	R\$76,03	R\$1.520,60
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 3.242,90 (três mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).</b>					
<b>8º LOTE</b>					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	290	Und	Caixa de fósforo palito longo	R\$6,04	R\$1.751,60
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$1.751,60 (um mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).</b>					
<b>9º LOTE</b>					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	90	Cx	Hastes flexíveis com pontas de algodão, com 100 unidades	R\$4,47	R\$402,30
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$402,30 (quatrocentos e dois reais e trinta centavos).</b>					
<b>10º LOTE</b>					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	20	Gl	Cera 9% sólido alto brilho 5 L	R\$91,50	R\$1.830,00
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais).</b>					
<b>11º LOTE</b>					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	300	Cx	Copo descartável 150 ml c/ 2500 und padrão abnt	R\$ 128,36	R\$38.508,00
02	170	Cx	Copo descartável 50 ml c/ 5000 und padrão abnt	R\$ 149,98	R\$25.496,60
03	100	Cx	Copo descartável 200 ml	R\$ 157,36	R\$ 15.736,00
04	40	Cx	Copo descartável 300 ml	R\$ 204,21	R\$ 8.168,40
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 87.909,00 (oitenta e sete mil novecentos e nove reais).</b>					
<b>12º LOTE</b>					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	100	Und	Coador de pano tamanho M	R\$ 6,06	R\$606,00
02	20	Und	Coador de pano tamanho G	R\$ 6,63	R\$132,60
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 738,60 (setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).</b>					
<b>13º LOTE</b>					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	10	Pct	Corda para varal, não toxico, 90% polietileno e 10% polipropilen, pacote contendo 01 corda com 10 metros	R\$ 8,99	R\$89,90
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos).</b>					
<b>14º LOTE</b>					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	50	Und	Dispensador para sabonete líquido	R\$ 52,99	R\$2.649,50



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

02	25	Und	Dispensador porta papel higiênico rolão	R\$ 59,22	R\$ 1.480,50
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$4.130,00 (quatro mil cento e trinta reais).</b>					
<b>15º LOTE</b>					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	80	Gl	Desinfetante clorado liquido com 1% de cloro ativo 5 L	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00
02	400	Gl	Desinfetante concentrado 1200	R\$ 231,27	R\$ 92.508,00
03	600	Gl	Desinfetante de uso geral c/ 5 litros comum <b>(marcas exigidas: pinho sol, veja desinfetante, casa e perfume).</b>	R\$ 25,30	R\$ 15.180,00
04	1.250	Und	Desinfetante 2 litros <b>(marcas exigidas: pinho sol, veja desinfetante, casa e perfume).</b>	R\$ 19,53	R\$ 24.412,50
05	210	Und	Desinfetante Peroxy 4D a base de quaternário de amônio - 5 L	R\$ 124,23	R\$ 26.088,30
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$160.028,80 (cento e sessenta mil vinte e oito reais e oitenta centavos).</b>					
<b>16º LOTE</b>					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	1.350	Und	Detergente Neutro 500 ml	R\$ 3,61	R\$ 4.873,50
02	50	Gl	Detergente Multienzimático 5 L	R\$ 178,00	R\$ 8.900,00
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 13.773,50 (treze mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).</b>					
<b>17º LOTE</b>					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	10	Und	Disco azul para piso 410 mm	R\$ 52,25	R\$ 522,50
02	180	Und	Disco verde/preto 410 mm	R\$ 43,73	R\$ 7.871,40
03	10	Und	Disco vermelho 410mm, lustrar piso	R\$ 47,75	R\$ 477,50
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 8.871,40 (oito mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos).</b>					
<b>18º LOTE</b>					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	Pct	620	Esponja dupla face multiuso, Pacote com 4 Und- 100x70mmx18mm(aprox.)	R\$7,13	R\$ 4.420,60
02	Und	100	Esponja dupla face sanitária 110x75mm	R\$ 2,33	R\$ 233,00
03	Und	210	Esponja de banho	R\$ 8,64	R\$ 1.814,40
04	Fardo	200	Esponja De Lã De Aço - Fardo c/ 20 Pacotes	R\$ 63,46	R\$ 12.692,00
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$19.160,00 (dezenove mil cento e sessenta reais).</b>					
<b>19º LOTE</b>					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	110	Und	Escova para vaso sanitário	R\$ 9,41	R\$ 1.035,10
02	90	Und	Escova de lavar roupa	R\$ 6,45	R\$ 580,50



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

03	30	Und	Escova Lavagem de carro c/ cabo longo, cerdas macias	R\$ 67,75	R\$ 2.032,50
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 3.648,10 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos).</b>					
<b>20º LOTE</b>					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	200	Bobina Picotada	Embalagem plástica para freezer 5L com 500 unidades	R\$ 52,32	R\$ 10.464,00
02	250	Bobina Picotada	Embalagem plástica para freezer 7L com 500 unidades	R\$ 57,86	R\$ 14.465,00
03	100	Bobina Picotada	Embalagem plástica, capacidade 2kg para armazenamento de alimentos, com 500 unidades	R\$ 39,76	R\$ 3.976,00
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 28.905,00 (vinte e oito mil novecentos e cinco reais).</b>					
<b>21º LOTE</b>					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	40	Und	Fibra de limpeza leve 260x102mm	R\$ 4,02	R\$ 160,80
02	480	Pct	Fibra serviço pesado 260x102mm Pacote c/ 10 unidades	R\$ 23,58	R\$ 11.318,40
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 11.479,20 (onze mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).</b>					
<b>22º LOTE</b>					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	800	Pct	Guardanapo de papel c/ 50 und 29,5 cm x 29,5 cm	R\$ 4,53	R\$ 3.624,00
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 3.624,00 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais).</b>					
<b>23º LOTE</b>					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	10	Und	Garrafa térmica de 1 L Plástico externo	R\$ 54,18	R\$541,80
02	50	Und	Garrafa térmica de 2 L Plástico externo	R\$ 97,85	R\$ 4.892,50
03	30	Und	Garrafa térmica Inox de 5 L c/ Alavanca ou Gatilho	R\$ 308,42	R\$ 9.252,60
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 14.686,90 (quatorze mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).</b>					
<b>24º LOTE</b>					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	950	Gl	Hipoclorito de sódio 1% 5 L	R\$ 22,53	R\$21.403,50
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$21.403,50 (vinte e um mil quatrocentos e três reais e cinquenta centavos).</b>					
<b>25º LOTE</b>					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	40	Gl	Impermeabilizante com 21% de sólidos com 5 L	R\$ 219,52	R\$ 8.780,80



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 8.780,80 (oito mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).</b>					
<b>26º LOTE</b>					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	150	Und	Inseticida aerossol 450g	R\$ 20,13	R\$ 3.019,50
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 3.019,50 (três mil dezenove reais e cinquenta centavos).</b>					
<b>27º LOTE</b>					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	10	Fr	Limpador de vidros 500 ml	R\$ 5,88	R\$58,80
02	100	Gl	Limpador desengraxante concentrado tipo intercap 5 L	R\$ 69,35	R\$ 6.935,00
03	200	Gl	Limpador multiuso 5 L (marcas exigidas: veja, qboa)	R\$ 43,09	R\$ 8.618,00
04	2.000	Und	Limpador de superfície (ex: veja, cif, multiuso)	R\$ 5,71	R\$ 11.420,00
05	50	Und	Limpador uso geral concentrado a base de peróxido de hidrogênio 5 L	R\$ 84,38	R\$ 4.219,00
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$31.250,80 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).</b>					
<b>28º LOTE</b>					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	10	Und	Lixeiras 10,5 L c/ pedal e tampa	R\$37,95	R\$379,50
02	20	Und	Lixeiras 16 L c/ pedal e tampa	R\$58,68	R\$1.173,60
03	30	Und	Lixeira 25 L c/ pedal e tampa	R\$68,93	R\$2.067,90
04	25	Und	Lixeiras 50 L c/ pedal e tampa	R\$116,99	R\$2.924,75
05	20	Und	Lixeira 100 L c/ pedal e tampa	R\$276,72	R\$5.534,40
06	10	Und	Lixeira 30 L plástica c/ tampa	R\$71,27	R\$712,70
07	15	Und	Lixeira 50 L plástica c/ tampa	R\$91,80	R\$1.377,00
08	25	Und	Lixeira 100 L plástica c/ tampa	R\$156,72	R\$3.918,00
09	5	Und	Lixeira em Inox 10 L c/ pedal e tampa	R\$127,14	R\$635,70
10	10	Und	Lixeira em Inox 20 L c/ pedal e tampa	R\$121,50	R\$1.215,00
11	10	Und	Lixeira em Inox 40 L c/ pedal e tampa	R\$266,64	R\$2.666,40
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$22.604,95 (vinte e dois mil seiscentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).</b>					
<b>29º LOTE</b>					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	60	Und	Avental dupla face (um lado plástico outro lado tecido)	R\$55,68	R\$ 3.340,80
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 3.340,80 (três mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos).</b>					
<b>30º LOTE</b>					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	170	Par	Luva nitrila cano longo ( P / M)	R\$ 17,59	R\$ 2.990,30
02	190	Par	Luva de borracha (P/ M/ G)	R\$ 7,50	R\$ 1.425,00
03	250	Un	Luva látex cano longo Ranhurada ( P/ M/ G )	R\$ 21,58	R\$ 5.395,00
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 9.810,30 (nove mil oitocentos e dez reais e trinta centavos).</b>					
<b>31º LOTE</b>					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

01	150	Pct	Lenço umedecido, com 100 Und	R\$ 14,23	R\$2.134,50
02	30	Cx	Lenço papel para nariz com 25 de Und	R\$ 8,96	R\$ 268,80
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 2.403,30 (dois mil quatrocentos e três reais e trinta centavos).</b>					
<b>32º LOTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unt.</b>	<b>Valor total</b>
1	20	Cx	Máscara descartável c/ elástico c/ 50 und	R\$ 17,84	R\$356,80
2	10	Cx	Máscara descartável c/ elástico c/ 80 und infantil	R\$ 24,62	R\$ 246,20
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 603,00 (seiscentos e três reais).</b>					
<b>33º LOTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unt.</b>	<b>Valor total</b>
01	360	Und	Odorizador de ambiente 360ml	R\$ 18,00	R\$ 6.480,00
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).</b>					
<b>34º LOTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unt.</b>	<b>Valor total</b>
01	280	Und	Panos de copa Atoalhado, 40cm x 65cm	R\$ 10,37	R\$ 2.903,60
02	500	Und	Pano Saco duplo alvejado, alta absorção, 100% algodão, 42cm x 65cm	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
03	180	Und	Pano de chão Xadrez de algodão 70 x 40	R\$ 10,61	R\$ 1.909,80
04	250	Und	Superpano 90 x 65	R\$ 19,72	R\$ 4.930,00
05	350	Und	Pano Microfibra 50 x 70	R\$ 16,71	R\$ 5.848,50
06	190	Und	Pano Microfibra 30 x 30	R\$ 9,38	R\$ 1.782,20
07	200	Und	Pano Atoalhado 57 x 103 (aprox.)	R\$ 21,58	R\$ 4.316,00
08	70	Und	Pano Flanela 30 x 60	R\$ 4,06	R\$ 284,20
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 26.274,30 (vinte e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).</b>					
<b>35º LOTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unt.</b>	<b>Valor total</b>
1	250	Rolo	Folha de alumínio, rolo de 45cm x 7,5m	R\$ 12,22	R\$ 3.055,00
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais).</b>					
<b>36º LOTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unt.</b>	<b>Valor total</b>
01	Frd	1.300	Papel higiênico c/ 60 mts <b>(marcas exigidas: paloma, duetto, neve).</b>	R\$ 113,51	R\$ 147.563,00
02	Frd	500	Papel toalha interfolhado, 19,5cmx19,5cm, com mil folhas, branco, fardo com 5 pacotes	R\$ 96,59	R\$ 48.295,00
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 195.858,00 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais).</b>					
<b>37º LOTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unt.</b>	<b>Valor total</b>
01	80	Pct	Papel toalha com dois rolos	R\$ 6,47	R\$ 517,60
02	800	Un	Papel toalha com 2000 folhas	R\$ 55,40	R\$44.320,00
03	390	Pct	Papel higiênico rolo folha macia, pacote com 8 rolos <b>(marcas exigidas: paloma, duetto, neve).</b>	R\$ 111,60	R\$43.524,00
<b>VALOR TOTAL LOTE:R\$ 88.361,60 (oitenta e oito mil trezentos e sessenta e um reais e</b>					



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

<b>sessenta centavos).</b>					
<b>38º LOTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unt.</b>	<b>Valor total</b>
01	60	Und	Pá de lixo plástico cabo longo	R\$ 18,15	R\$1.089,00
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$1.089,00 (mil oitenta nove reais).</b>					
<b>39º LOTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unt.</b>	<b>Valor total</b>
01	50	Und	Pedra sanitária 25g com suporte	R\$ 3,25	R\$ 162,50
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).</b>					
<b>40º LOTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unt.</b>	<b>Valor total</b>
01	120	Und	Prendedor de roupas de madeira e aço com 12 unidades	R\$ 5,72	R\$ 686,40
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 686,40 (seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).</b>					
<b>41º LOTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unt.</b>	<b>Valor total</b>
01	280	Und	Pilha aa	R\$ 4,01	R\$ 1.122,80
02	250	Und	Pilha aaa	R\$ 4,10	R\$ 1.025,00
03	100	Und	Pilha c	R\$ 15,88	R\$ 1.588,00
04	50	Und	Pilha recarregável	R\$ 15,53	R\$ 776,50
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$4.512,30 (quatro mil quinhentos e doze reais e trinta centavos).</b>					
<b>42º LOTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unt.</b>	<b>Valor total</b>
01	80	Und	Plástico filme pvc transparente esticável, 28 cm x 100m	R\$ 27,19	R\$ 2.175,20
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 2.175,20 (dois mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).</b>					
<b>43º LOTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unt.</b>	<b>Valor total</b>
01	200	Und	Removedor de sujeiras de 2l ex: removex	R\$ 26,33	R\$ 5.266,00
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 5.266,00 (cinco mil duzentos e sessenta e seis reais).</b>					
<b>44º LOTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unt.</b>	<b>Valor total</b>
01	50	Und	Removedor impermeabilizante 5lt	R\$ 94,60	R\$ 4.730,00
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais).</b>					
<b>45º LOTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unt.</b>	<b>Valor total</b>
01	10	Und	Rodo de espuma com cabo 30 cm	R\$ 14,52	R\$ 145,20
02	80	Und	Rodo emborrachado 40cm com cabo de alumínio	R\$ 48,86	R\$ 3.908,80
03	85	Und	Rodo de nylon 60 cm com cabo de alumínio	R\$ 47,83	R\$ 4.065,55
04	10	Und	Rodo de nylon 100 cm com cabo de alumínio	R\$ 68,10	R\$ 681,00
05	15	Und	Mop – esfregão giratório	R\$ 195,86	R\$ 2.937,90
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 11.738,45 (onze mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).</b>					



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

46º LOTE					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	150	Und	Refil sabonete liquido 800ml anti séptico	R\$ 22,54	R\$ 3.381,00
02	150	Und	Refil álcool em gel 800ml anti séptico	R\$ 18,87	R\$ 2.830,50
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$6.211,50 (seis mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos).</b>					
47º LOTE					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	280	Gl	Sabonete líquido 5 L	R\$ 32,97	R\$ 9.231,60
02	90	Gl	Sabonete líquido anti-séptico 5 L	R\$ 61,48	R\$ 5.533,20
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 14.764,80 (quatorze mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).</b>					
48º LOTE					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	150	Gl	Sabonete líquido anti-séptico com triclosan 5 L	R\$ 96,15	R\$ 14.422,50
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 14.422,50 (quatorze mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).</b>					
49º LOTE					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	20	Und	Sabonete 90 gr	R\$ 4,51	R\$ 90,20
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 90,20 (noventa reais e vinte centavos).</b>					
50º LOTE					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	50	Und	Saboneteira c/ reservatório 800 ml	R\$ 60,30	R\$ 3.015,00
02	50	Und	Saboneteira para refil	R\$ 44,66	R\$ 2.233,00
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 5.248,00 (cinco mil duzentos e quarenta e oito reais).</b>					
51º LOTE					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	60	Cx	Sabão em barra caixa com 20 pacotes <b>(marcas exigidas: ipê, brilhante azul)</b>	R\$ 348,24	R\$ 20.894,40
02	300	Sc	Sabão em pó c/ 4 kg para uso geral <b>(marcas exigidas: omo, tixan ipê, brilhante)</b>	R\$ 86,99	R\$ 26.097,00
03	680	Cx	Sabão em pó c/ 0,800 g <b>(marcas exigidas: omo, tixan ipê, brilhante)</b>	R\$ 18,43	R\$ 12.532,40
04	60	Und	Sabão em pasta 500 g	R\$ 11,42	R\$ 685,20
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 60.209,00 (sessenta mil duzentos e nove reais).</b>					
52º LOTE					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	10	Und	Multiuso em po de 300g	R\$ 10,14	R\$ 101,40
02	10	Und	Creme de limpeza de 250ml	R\$ 15,41	R\$ 154,10
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 255,50 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).</b>					
53º LOTE					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	30	Pct	Sacolas plásticas brancas 25 x 35 pacote c/ 100 und	R\$15,90	R\$ 477,00
02	40	Pct	Sacolas plásticas brancas 38 x 48 pacote c/ 100 und	R\$ 21,51	R\$ 860,40



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

03	80	Pct	Sacola plástica brancas 60 x 50 pacote c/ 100 und	R\$ 36,50	R\$ 2.920,00
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 4.257,40 (quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).</b>					
<b>54º LOTE</b>					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	380	Fd	Sc lixo 100 L micra 10 azul c/ 100 und	R\$93,71	R\$35.609,80
02	300	Fd	Sc lixo 100 L, micra 10 hosp. C/ 100 und	R\$101,01	R\$30.303,00
03	600	Fd	Sc lixo 100 L micra 10 preto c/ 100und	R\$116,63	R\$69.978,00
04	360	Fd	Sc lixo 40 L hospit. Micra 10 c/ 100 und	R\$48,25	R\$17.370,00
05	580	Fd	Sc lixo 40 L micra 5 azul c/ 100und	R\$39,13	R\$22.695,40
06	80	Fd	Sc lixo hospitalar 100 L c/ 100 und micra 8	R\$103,03	R\$8.242,40
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$184.198,60 (cento e oitenta e quatro mil cento e noventa e oito reais e sessenta centavos).</b>					
<b>55º LOTE</b>					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	100	Fd	Sc lixo 20 lt azul/verde c/ 100 und micra 5	R\$22,58	R\$2.258,00
02	150	Fd	Sc lixo 20 lt preto c/ 100 und micra 5	R\$20,14	R\$3.021,00
03	580	Fd	Sc lixo 40 lt preto c/ 100 und micra 6	R\$30,62	R\$17.759,60
04	580	Fd	Sc lixo 100 lt preto areto c/ 100und micra 6	R\$67,45	R\$39.121,00
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 62.159,60 (sessenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).</b>					
<b>56º LOTE</b>					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	80	Pct	Saquinho para Geladinho Pacote c/ 500 und.	R\$ 20,74	R\$ 1.659,20
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$1.659,20 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).</b>					
<b>57º LOTE</b>					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	400	Und	Saco Plástico p/ cesta básica transparente tamanho 50x80 c 100 unidades micra 7	R\$ 61,07	R\$ 24.428,00
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 24.428,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais).</b>					
<b>58º LOTE</b>					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	100	Pote	Soda caustica de 1kg	R\$ 29,19	R\$ 2.919,00
02	10	Lt	Soda caustica liquida 1L	R\$ 22,50	R\$ 225,00
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 3.144,00 (três mil cento e quarenta e quatro reais).</b>					
<b>59º LOTE</b>					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	50	Par	Calçado ocupacional de uso profissional, inteiro impermeável, confeccionado em eva, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, resistente ao frio, solado em eva com borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, absorção de energia na		



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

			região do salto, resistente ao óleo combustível, com palmilha interna, , é um calçado totalmente impermeável, e também de acordo com a nr-32 (norma regulamentadora da área da saúde) garantindo segurança aos seus pés.	R\$ 85,63	R\$ 4.281,50
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 4.281,50 (quatro mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).</b>					
<b>60º LOTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unt.</b>	<b>Valor total</b>
01	40	Fr	Suporte álcool em gel para mesa 250 ml	R\$ 10,97	R\$ 438,80
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 438,80 (quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).</b>					
<b>61º LOTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unt.</b>	<b>Valor total</b>
01	30	Und	Toalheiro interfolhas 2/3 dobras	R\$47,83	R\$ 1.434,90
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 1.434,90 (mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).</b>					
<b>62º LOTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unt.</b>	<b>Valor total</b>
01	100	Und	Tapete emborrachado por mts2, tapete vinil, resistente, antiderrapante, anti-chamas, facil de lavar, utilizado para contenção de residuos sólidos.	R\$ 133,34	R\$ 13.334,00
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 13.334,00 (treze mil trezentos e trinta e quatro reais).</b>					
<b>63º LOTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unt.</b>	<b>Valor total</b>
01	60	Cx	Touca descartável sanfonada c/ 100 und	R\$ 16,98	R\$ 1.018,80
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 1.018,80 (mil dezoito reais e oitenta centavos).</b>					
<b>64º LOTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unt.</b>	<b>Valor total</b>
01	212	Und	Vassoura com cerdas de naylon com cabo com1,40 alturas e 30cm comprimento	R\$ 19,29	R\$ 4.089,48
02	470	Und	Vassoura caipira de palha com cabo, três costuras, medidas: altura: 56 cm largura do leque: 30 cm	R\$ 40,88	R\$ 19.213,60
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 23.303,08 (vinte e três mil trezentos e três reais e oito centavos).</b>					
<b>65º LOTE</b>					
<b>Observação: itens de lavanderia hospitalar.</b>					
<b>A empresa vencedora do respectivo lote deverá fornecer dosador e assistência técnica</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unt.</b>	<b>Valor total</b>
01	4	Und	Neutralizador de residuos alcalinos e de alvejantes quimicos para roupa. Características: aspecto: liquido transparente; cor: amarelada; densidade (25°C): 1,27 a 1,30 g/ml; ph (puro): 3,5 a 4,5. Neutralizador que atua na manutenção op do ph, tornando-o ideal para os processos de amaciamento e centrifugação, prolongando a	R\$ 778,67	R\$ 3.114,68

**Estado do Paraná****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

			vida útil dos tecidos e reduzindo o stress das fibras. Atua na remoção dos resíduos de alcalinidade e de cloro das fibras têxteis ajudando minimizar o acinzamento e amarelamento dos tecidos. bombona de 50 lts.com numero de registro anvisa/ms 3.06.960-0. Composição: metabissulfato de sódio e água rdc 184/2001		
02	4	Und	Detergente umectante/desincrustante para roupa. Aspecto: liquido semi pastoso. Ph (solução aouosa 1% )9.0 a 9.6; nível de espuma alto. Composição: alcalinizante. Coadjuvante. Corante perfume. Tensoativo aniônico. Tensoativo não iônico e água. Desincrustante alcalino concentrado utilizado como aditivo nas etapas dos processos de pré-lavagem e lavagem de fibras têxteis, sua ação atua diretamente na limpeza de resíduos de origem gordurosa e protéica impregnados nas fibras. Com número de registro anvisa/ms. Diluição: 6a 30 ml por quilo de roupa seca rdc i84/2oo1	R\$ 1.190,38	R\$ 4.761,52
03	4	Und	Detergente concentrado para pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliester/algodão. Aspecto: liquido viscoso; densidade (25°C): 1.25 a 1.30 g/ml: ph (sol aquosa 1%): 11.5 a 12.5: alcalinidade livre: 7.5 a 8.5% (na20); alcalinidade total:9,5 a 10,5% (na20); nivel de espuma: baixo. Composição oxo álcoois etoxilados, ag. Suspendente, alcalinizantes, antirredepositante. Branoueador óptico. Coadjuvante. Sequestrantes. Solubilizante, tensoativo anionico e água. Contém tensoativos de alto nivel oue atuam na remocão das sujeiras pesadas. Manchas e incrustações. Registro anvisa/ms 312600069	R\$ 1.431,50	R\$ 5.726,00
04	4	Und	Cloro liquido alvejante para roupa. Aspecto liquido, densidade (25°C) 1,16 a 1,21g/ml; ph (sol.aquosa 1%) min. 9,5; toer de cloro ativo min.8,0% composição: hipoclorito de sódio, estabilizante e água. Principio ativo: hipoclorito de sódio - teor de cloro aivo: 8,0 - 10,5%. Diluição: 4 a 14 mi. Por quilo de roupa seca. Alvejante com alta concentração de cloro desenvolvido especialmente para remover manchas e deixar is tecidos mais brancos, age sinergicamente com os detergentes e aditivo alcalino tornando o processo de alvejamento altamente eficaz.	R\$ 728,48	R\$ 2.913,92



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04  
E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

			Com número de registro anvisa ms: 3012601_ capacidade para 50 litros		
05	3	Und	Alvejante a base de ácido peracético aspecto líquido, densidade (25°C): 1,16 a 1,21g/ml; pH (sol. aquosa 1%) min. 9,5: teor de cloro ativo min. 8,0%. 10,5%. Diluição: 4 a 14 ml por quilo de roupa seca. Desinfetante a base de ácido peracético 15%, que é um sanitizante químico de alta eficácia antimicrobiana que possui eficiência comprovada frente aos microrganismos staphylococcus aureus. Salmonella choleraesuis e pseudomonas aeruginosa. indicado para desinfecção. Com número de registro anvisa/ms:3012601- capacidade para 50 litros.	R\$ 1.168,40	R\$ 3.505,20
06	4	Und	Amaciante para roupas. Aspecto líquido viscoso, pH (puro) 3,0 a 3,6. Composição: cloreto de dialquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes. Preservante, perfume, corante e água. Diluição: 3 a 1 ml. Por quilo de roupa seca. Desenvolvido com matérias primas especiais, tem como finalidade reduzir a carga estática da roupa, facilitar a calandragem, bem como amaciar, aumentando a durabilidade e a conservação dos tecidos, indicado para fibras têxteis em lavanderias comerciais, industriais e hospitalares. Bombona de 50 litros. com número de registro anvisa/ms-rdc 184/2001	R\$ 564,33	R\$ 2.257,32
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 22.278,64 (vinte e dois mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).</b>					
<b>66º LOTE:</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unt.</b>	<b>Valor total</b>
01	100	Gl	Detergente desengraxante concentrado c/ tensoativos biodegradáveis e óleo de pinho 5 litros	R\$ 142,80	R\$ 14.280,00
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais).</b>					
<b>67º LOTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unt.</b>	<b>Valor total</b>
01	100	Gl	Desinfetante Hospitalar a base de hipoclorito de sódio com concentração de 2% a 2,5% de cloro ativo, 5L.	R\$ 98,70	R\$ 9.870,00
<b>VALOR TOTAL LOTE: R\$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais).</b>					
<b>68º LOTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unt.</b>	<b>Valor total</b>
01	100	Und	Creme Dental 90 g	R\$ 4,82	R\$ 482,00
02	90	Und	Creme Dental Infantil 50 g	R\$ 4,90	R\$ 441,00
03	1.000	Und	Escova de dente Infantil	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00
04	80	Und	Protetor Solar 120 ml	R\$ 43,70	R\$ 3.496,00



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

**VALOR TOTAL LOTE: R\$ 8.099,00 (oito mil noventa e nove reais).**

**69º LOTE**

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	100	GL	Hipoclorito de sódio, com 2,5% de cloro ativo (25.000 ppm), com indicação em rótulo de saneante hospitalar, para áreas críticas, semicríticas e não críticas, com o devido registro na ANVISA. Galão de 5 (cinco) litros. <b>(marcas exigidas: Spartan, Forstan Rioquímica)</b>	R\$66,93	R\$6.693,00
02	100	GL	Peróxido de hidrogênio acelerado, com quaternário de amônio de 5ª geração, potente para desinfecção de bactérias multirresistentes, com o devido registro na ANVISA, com descrição: - uso em hospitais, clínicas e laboratórios - aplicação em superfícies e artigos críticos, semicríticos e não críticos - tempo de contato validado (ex: 60 segundos). Indicado para eliminação de microorganismos: <input type="checkbox"/> Staphylococcus aureus (incluindo MRSA) - Klebsiella pneumoniae (incluindo KPC) - Acinetobacter baumannii - Pseudomonas aeruginosa - fungos e esporos (ex: Clostridium difficile). Galão de 5 (cinco) litros. <b>(marcas exigidas: Spartan, Rioquímica)</b>	R\$184,83	R\$18.483,00
03	GL	100	Detergente desengraxante, para limpeza de sujidades, como: óleos, graxas e gorduras. De uso hospitalar, indicado para as superfícies laváveis, tais como: pisos cerâmicos, paredes, plásticos, vidros, alumínio, policarbonato, superfícies pintadas, ACM, veículos, tecidos em geral, etc., com registro na ANVISA. Galão de 5 (cinco) litros. <b>(marcas exigidas: Spartan, Renko, Audaxco)</b>	R\$272,09	R\$27.209,00

**VALOR TOTAL LOTE: R\$52.385,00 (cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais).**

**VALOR TOTAL: R\$ 1.393.768,92 (um milhão trezentos e noventa e três mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).**

**5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar.

**6. Descrição da Solução**

A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares.

**7. Da Estimativa de Valor**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 1.393.768,92 (um milhão trezentos e noventa e três mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, conforme custos unitários apresentados na cesta de preços em anexo.

**8. Da Adequação Orçamentária**

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04  
E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

orçamentárias:

Red.	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza	Fonte
62	07.002	04.122.0008.2010	3.3.90.30.00.00	510
63	07.002	04.122.0008.2010	3.3.90.30.00.00	511
64	07.002	04.122.0008.2010	3.3.90.30.00.00	1000
80	07.002	04.128.0008.2008	3.3.90.30.00.00	1.000
110	07.004	26.782.0011.2012	3.3.90.30.00.00	1.000
136	07.005	15.451.0012.2013	3.3.90.30.00.00	504
138	07.005	15.451.0012.2013	3.3.90.30.00.00	1000
192	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.30.00.00	303
193	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.30.00.00	494
194	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.30.00.00	510
195	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.30.00.00	511
221	08.001	10.302.0016.2023	3.3.90.30.00.00	303
222	08.001	10.302.0016.2023	3.3.90.30.00.00	494
259	09.001	08.122.0019.2029	3.3.90.30.00.00	1000
259	09.002	08.122.0019.2029	3.3.90.30.00.00	1000
298	09.002	08.244.0025.2037	3.3.90.30.00.00	985
299	09.002	08.244.0025.2037	3.3.90.30.00.00	1000
379	09.006	08.241.0034.2044	3.3.90.30.00.00	1.000
398	10.001	13.392.0043.2059	3.3.90.30.00.00	1.000
433	10.002	12.361.0036.2046	3.3.90.30.00.00	102
434	10.002	12.361.0036.2046	3.3.90.30.00.00	103
435	10.002	12.361.0036.2046	3.3.90.30.00.00	104
489	10.002	12.365.0037.2048	3.3.90.30.00.00	102
490	10.002	12.365.0037.2048	3.3.90.30.00.00	103
491	10.002	12.365.0037.2048	3.3.90.30.00.00	104
514	10.002	12.365.0037.2049	3.3.90.30.00.00	102
515	10.002	12.365.0037.2049	3.3.90.30.00.00	103
516	10.002	12.365.0037.2049	3.3.90.30.00.00	104
552	10.002	12.366.0040.2056	3.3.90.30.00.00	103
556	10.002	12.367.0041.2057	3.3.90.30.00.00	103
563	11.001	04.123.0045.2061	3.3.90.30.00.00	1000
615	13.001	27.812.0049.2068	3.3.90.30.00.00	1000

#### 9. Dos Prazos de Vigência e Execução

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente.

O prazo para entrega dos produtos será de **03 (três) dias corridos**, contado a partir da solicitação ou autorização da Secretaria Geral, podendo ser prorrogado conforme previamente conversado e autorizado pela própria Secretaria.

Todo o cumprimento do objeto deverá ocorrer sem qualquer despesa adicional para o Município, incluindo frete, seguro, descarga ou quaisquer outros custos relacionados.

#### 10. Critérios de Pagamento

- O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.



- **A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários para pagamento**, incluindo banco, agência e conta corrente de titularidade da própria empresa contratada, sendo vedada a indicação de conta de terceiros.
- Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
  - a) negativa de débito de FGTS;
  - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento;
- Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação;
- A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Município de Nova Olímpia - PR, se façam necessários, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021;
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice IPCA. INPC. ou outro meio que seja menos oneroso à administração.

#### **Forma de pagamento**

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **11. Da Existência de Licitação Anterior**

Informamos que não há licitação com objeto semelhante, esse ano.

#### **12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**

##### **12.1. Da Forma de Seleção**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



## 12.2. Dos Critérios de Seleção Exigências de habilitação

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira e outras comprovações**

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante com prazo de vigência de no máximo 90 dias.
- Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou o fornecimento de produtos similares em características compatíveis com o objeto, de forma satisfatória, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO em nome da empresa licitante expedido pelo município sede da empresa demonstrando o ramo de atividade que deve ser pertinente ao objeto licitado.
- Ficará em aberto a inclusão de novas documentações para a escolha do fornecedor caso a equipe de Licitação ache cabível e necessário.

#### **13. Da Justificativa para realização do certame na forma presencial**

Considerando a necessidade de garantir maior competitividade, transparência e eficiência na contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento parcelado de produtos e materiais de higiene e limpeza para atendimento as necessidades de todas as secretarias do Município de Nova Olímpia/PR, optou-se pela realização do certame na modalidade de pregão presencial. Tal escolha está amparada no Decreto Municipal nº 017/2025, que regulamenta as modalidades licitatórias no âmbito do Município de Nova Olímpia – PR e estabelece a forma presencial como padrão, salvo quando houver exigência legal para o formato eletrônico ou demonstração inequívoca de sua superioridade técnica, econômica ou operacional.

O Município de Nova Olímpia – PR, com população estimada em 5.833 habitantes, encontra-se plenamente autorizado a realizar licitações presenciais nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que prevê essa possibilidade para municípios com até 20.000 habitantes, desde que assegurada ampla publicidade, inclusive por meios eletrônicos. A adoção da forma presencial, portanto, está em plena conformidade com a legislação vigente e visa ainda fomentar a participação de fornecedores locais e regionais, promovendo o desenvolvimento econômico e ampliando a concorrência.

A experiência do Município com o pregão eletrônico evidenciou dificuldades práticas relevantes, como o inadimplemento contratual por parte de empresas vencedoras que, após a homologação, deixaram de prestar os serviços licitados, prejudicando a continuidade de atividades essenciais e comprometendo o atendimento à população. A forma presencial também tem se mostrado mais acessível às micro e pequenas empresas locais, que por vezes enfrentam limitações tecnológicas ou operacionais para participação em ambientes virtuais, o que acaba por restringir a concorrência no pregão eletrônico. A possibilidade de comparecimento físico ao certame permite maior igualdade de condições entre os interessados, incentivando a competitividade e assegurando maior disputa de preços.

Ademais, o pregão presencial fortalece a transparência e o controle social, permitindo que os atos administrativos possam ser acompanhados diretamente no local, com esclarecimento imediato de dúvidas, resolução de controvérsias e plena observância ao princípio da publicidade. Essa dinâmica presencial reforça a segurança jurídica da contratação e contribui para a escolha da



proposta mais vantajosa, em consonância com o interesse público.

Diante do exposto, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 017/2025 e o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, a realização do pregão na modalidade presencial se apresenta como a forma mais adequada para assegurar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, ampla competitividade e interesse público que regem a Administração Pública.

#### **14. Da Gestão e Fiscalização do Contrato**

##### **14.1. Da Gestão do Contrato**

A gestão do Contrato será atribuída a Servidora **ANGELA SILVANA ZAUPA**, RG:2.022.912, CPF:388.169.899-04, Cargo: Secretária Geral do Município, Lotação: Secretaria Geral do Município.

##### **14.2. Da Fiscalização do Contrato**

A Fiscalização do Contrato será atribuída à Servidora **FRANCIANE LUIZA DA SILVA DE CASTRO IZIDORO**, RG: 8.081.927-7, CPF: 006.136.269-74, Cargo: Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, Lotação: Divisão de Gestão de Pessoas.

#### **15. Dos Requisitos da Contratação:**

Os Requisitos da Contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares.

#### **16. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto**

A Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares.

#### **17. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)**

Informamos que existem 03 (três) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aptas a executar a presente demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, ressaltando que há empresas capacitadas na microregião para a realização integral do objeto. Solicita-se ainda que seja aplicada a prioridade local/regional, considerando a pesquisa de preços e o histórico de aquisições do mesmo objeto, os quais demonstram a existência de, no mínimo, 3 MEs e/ou EPPs locais e regionais competitivas e plenamente capazes de atender a esta contratação, sem qualquer prejuízo à execução ou ao conjunto do objeto.

Assim, para os lotes com valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será destinada exclusivamente a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, excetuando-se apenas os casos devidamente justificados conforme os incisos II e III do art. 49 da mesma Lei.

Ressalta-se, contudo, que os lotes nº **11, 15, 36, 37 e 54** não se enquadram no limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual não serão destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando-se, nesses casos, as regras gerais de participação previstas na legislação vigente.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na região gozam de exclusividade de contratação, benefício fundamentado nas peculiaridades regionais e voltado à promoção do desenvolvimento econômico e social local, em observância aos princípios da eficiência e economicidade.

Para fins de definição da prioridade de contratação, considera-se como região e microregião de Umuarama, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), os seguintes municípios: Alto Paraíso/PR, Alto Piquiri/PR, Altônia/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cruzeiro



do Oeste/PR, Douradina/PR, Esperança Nova/PR, Francisco Alves/PR, Icaraíma/PR, Iporã/PR, Ivaté/PR, Maria Helena/PR, Mariluz/PR, Nova Olímpia/PR, Perobal/PR, Pérola/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, Tapira/PR, Umuarama/PR e Xambê/PR (Fonte: IPARDES).

#### **18. Da Necessidade de Reserva de Cota**

Não há.

#### **19. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo**

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 007/2024**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

#### **20. Do Modelo de Execução do Objeto**

- O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente;

- O prazo para entrega dos produtos será de **03 (três) dias corridos**, contado a partir da solicitação ou autorização da Secretaria Geral, podendo ser prorrogado conforme previamente conversado e autorizado pela própria Secretaria. Todo o cumprimento do objeto deverá ocorrer sem qualquer despesa adicional para o Município, incluindo frete, seguro, descarga ou quaisquer outros custos relacionados;

- A execução do objeto deverá observar rigorosamente as orientações, solicitações e cronogramas definidos pela Administração Municipal, cabendo à contratada realizar o fornecimento parcelado dos produtos e materiais de higiene e limpeza dentro dos prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente;

- O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal, dentro do horário de expediente municipal, sendo devidos apenas os pagamentos relativos aos materiais efetivamente entregues e devidamente atestados pela fiscalização do contrato, inexistindo faturamento mínimo por pedido e não havendo obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades estimadas, que possuem caráter meramente previsional;

- A empresa vencedora do respectivo **lote 65 (Itens de lavanderia hospitalar)**, deverá fornecer dosador e assistência técnica;

- As marcas exigidas nos descritivos dos lotes devem ser respeitadas pelos licitantes, pois foram apresentadas devido problemas pretéritos com outras marcas e levando em consideração a boa qualidade dos produtos, caso alguma empresa não apresente o produto dessas marcas exigidas, serão desclassificadas do lote;

- Os quantitativos constantes são meramente estimativos, podendo variar durante a execução do contrato;

- O recebimento dos materiais dar-se-á de forma provisória, para conferência quantitativa e verificação inicial da conformidade com as especificações técnicas, e de forma definitiva após a constatação da qualidade, adequação e regularidade dos produtos;

- Constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá proceder à substituição ou correção dos itens, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional ao Município;

- Caso haja impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de 03 (três) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas;



**Estado do Paraná**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

**Administração 2025/2028**

- Em caso de vício, defeito ou falha identificada após o recebimento, a empresa deverá realizar a reparação ou substituição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificativa aceita pela Administração;
- Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, dentro do prazo de validade, em embalagens originais e compatíveis com as especificações exigidas, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou em desacordo com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis;
- A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos produtos, bem como pela destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente;
- A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pela Administração, responsável por acompanhar, conferir e atestar a regularidade do fornecimento, podendo determinar a adoção de medidas corretivas sempre que necessário, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas pertinentes.

#### **21. Do Modelo de Gestão do Contrato**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026**  
**(papel timbrado da empresa)**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.)

À Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-PR

Pregoeiro e Equipe de apoio Pregão Presencial Nº. \*\*/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n°  
....., com sede na

....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ,  
Portador(a)  
do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja  
função/cargo é.

..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável



**Estado do Paraná**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

pela assinatura daATA.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ATA seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail: Telefone:( )

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º

....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Presencial n.º N° xxx/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na ATA. ...., de 2026.

10) Declaramos que nos termos do artigo 63, I da Lei Federal nº 14.133/21, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para PREGÃO PRESENCIAL N°\*\*2026, cujo objeto é (\*\*\*\*), conforme descrição constante do ANEXO I.

**Local e Data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa(Nome Legível/Cargo)**



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026**  
*(papel timbrado da empresa)*

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual nº (00000000-00), com sede na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente), (João XXX), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº X.XXX.XXX), inscrito no CPF sob o nº (Nº XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP: (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx).

**OUTORGADO:** (XXX) brasileiro, (casado), (representante legal), portador da cédula de identidade RG nº (X.XXX.XXX/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxxxx).

**PODERES:** Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná no que se refere ao Procedimento na Modalidade **Pregão Presencial nº XX/2026**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances verbais; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

**(LOCAL E DATA)**

**(assinatura do representante legal)XXX LTDA**

**XXX**

**(Sócio Gerente)**

**OBS.** Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida ou assinada por certificado digital e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga.

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social. O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026**  
**ANEXO IV**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXX LTDA**

**CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00**

**FONE/FAX: XX – XXXXX**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento parcelado de produtos e materiais de higiene e limpeza para atendimento as necessidades de todas as secretarias do Município de Nova Olímpia/PR.

Item nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total

**Características e condições de fornecimento:**

**7.1 Prazo de entrega:** - O prazo para entrega dos produtos será de 03 (três) dias corridos, contado a partir da solicitação ou autorização da Secretaria Geral, podendo ser prorrogado conforme previamente conversado e autorizado pela própria Secretaria.

**7.1.1** O prazo de entrega dos materiais para uso emergencial, será de no máximo 24h (vinte e quatro horas), a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

**7.1.2** Entende-se por material de uso emergencial aqueles itens que são necessários imediatamente para garantir a continuidade das refeições em situações imprevistas ou de emergência.

**7.1 Prazo de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega da mercadoria.**

**7.2 Validade da proposta:** 60 dias.

**7.3 Prazo de vigência da ATA:** 12 (doze) meses.

**7.4** Todos os produtos e materiais de higiene e limpeza deverão apresentar bom estado de conservação, embalagens íntegras, validade compatível com o consumo, rotulagem adequada e ausência de avarias que comprometam sua eficácia ou segurança de uso;

**7.5** A contratada deverá garantir a qualidade e a integridade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por substituições, correções ou ajustes necessários, bem como pela observância das normas técnicas aplicáveis, da legislação sanitária vigente e, quando cabível, do Código de Defesa do Consumidor;

**7.6** Todos os produtos deverão estar dentro do prazo de validade exigido e atender integralmente às normas da Anvisa e demais legislações aplicáveis.

**7.7** A empresa declarada vencedora fica obrigada a apresentar amostras a qualquer dos itens à ela adjudicados, quando solicitada após a realização do pregão.

**7.8** A CONTRATADA deverá garantir seus produtos conforme Código de Defesa do Consumidor/Anvisa, quando for o caso.

**7.9** Só será aceito o recebimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas: identificação do fabricante, embalagem original e intacta, data de validade, peso líquido, número do lote e nome do fabricante.

**7.10 Locais de entrega:** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

7.6 O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_.  
Nova Olímpia/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(aa) XXX LTDA  
XXX (Sócio Gerente)



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75.799.577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026**

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026**

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Higienópolis, nº 821, inscrito no CGC/MF sob n.º 75.799.577/0001-04, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **SR. LUIZ LÁZARO SORVOS**, brasileiro, estado civil solteiro, agente público, portador da cédula de identidade nº 1.272.508-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 197.177.509-63, e de outro lado a empresa, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e no ICMS sob o nº -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da Lei nº 14.133, d e 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº xxx/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES;**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento parcelado de produtos e materiais de higiene e limpeza para atendimento as necessidades de todas as secretarias do Município de Nova Olímpia/PR., conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência e estudo tecnico preliminar, conforme especificações e quantitativos constantes abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Descrição:**

Item nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total

**VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ----- ( ).**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA;**

**2.1** - O fornecimento será no prazo de 03 (três) dias corridos, no endereço a ser destinado pela Secretaria geral.

**2.1.1** O prazo de entrega dos materiais para uso emergencial, será de no máximo 24h (vinte e quatro horas), a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

**2.1.2** Entende-se por material de uso emergencial aqueles itens que são necessários imediatamente para garantir a continuidade das refeições escolares em situações imprevistas ou de emergência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS;**



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

**3.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**3.2** – Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Olímpia não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

**3.3** – Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3.4** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.5** - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor solicitante no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;**

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a cada entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

**4.2** - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Higienópolis, nº 821, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Nova Olímpia e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

**4.3** – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**4.3.1** – Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

**4.3.2** – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**4.3.3** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

**4.4** – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**4.5** – O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**4.6** – Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO;**

**5.1** - A entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, por um período de 12 (doze) meses.

**5.2** – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

**5.2.1** – A entrega será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.



**5.2.2** - Além da entrega no local designado pelo Setor solicitante conforme subitem 5.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**5.3** - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

**5.4** - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**5.5** - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**5.6** - A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

**5.7** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES;**

### **6.1 – Do Município**

**6.1.1** - Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

**6.1.2** - Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

**6.1.3** - Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**6.1.4** - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

**6.1.5** - Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

### **6.2 – Da Promitente Fornecedor**

**6.2.1** - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

**6.2.2** - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos materiais e de qualquer tipo de demanda.

**6.2.3** - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**6.2.4** - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**6.2.5** - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**6.2.6** - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**6.2.7** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**6.2.8** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem



necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO;**

**7.1** – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

**7.2** – A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

**7.4** - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

**7.5** - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE DE QUALIDADE;**

**8.1** – A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.

**8.2** – Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3** – Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

**8.4** – A avaliação da qualidade do produto efetuada pela secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

#### **CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES;**

**9.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**9.1.1-** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**9.1.2** - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**9.1.3** - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**9.1.4** - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



**Estado do Paraná**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

**Administração 2025/2028**

**9.1.5** - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**9.1.6** - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**9.1.7** - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**9.1.8** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;**

**10.1** – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2026**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

**10.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**10.3** - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do PROMITENTE FORNECEDORA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

**10.4** – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**11.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

**11.1.1** – A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

**11.1.2** – A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**11.1.3** - A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**11.1.4** – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**11.1.5** – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

**11.1.6** – Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

**11.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.3** – Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.3.1** – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;**

**12.1 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026:**

<b>Red.</b>	<b>Órgão/Unidade</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>
62	07.002	04.122.0008.2010	3.3.90.30.00.00	510
63	07.002	04.122.0008.2010	3.3.90.30.00.00	511
64	07.002	04.122.0008.2010	3.3.90.30.00.00	1000
80	07.002	04.128.0008.2008	3.3.90.30.00.00	1.000
110	07.004	26.782.0011.2012	3.3.90.30.00.00	1.000
136	07.005	15.451.0012.2013	3.3.90.30.00.00	504
138	07.005	15.451.0012.2013	3.3.90.30.00.00	1000
192	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.30.00.00	303
193	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.30.00.00	494
194	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.30.00.00	510
195	08.001	10.301.0015.2019	3.3.90.30.00.00	511
221	08.001	10.302.0016.2023	3.3.90.30.00.00	303
222	08.001	10.302.0016.2023	3.3.90.30.00.00	494
259	09.001	08.122.0019.2029	3.3.90.30.00.00	1000
259	09.002	08.122.0019.2029	3.3.90.30.00.00	1000
298	09.002	08.244.0025.2037	3.3.90.30.00.00	985
299	09.002	08.244.0025.2037	3.3.90.30.00.00	1000
379	09.006	08.241.0034.2044	3.3.90.30.00.00	1.000
398	10.001	13.392.0043.2059	3.3.90.30.00.00	1.000
433	10.002	12.361.0036.2046	3.3.90.30.00.00	102
434	10.002	12.361.0036.2046	3.3.90.30.00.00	103
435	10.002	12.361.0036.2046	3.3.90.30.00.00	104
489	10.002	12.365.0037.2048	3.3.90.30.00.00	102
490	10.002	12.365.0037.2048	3.3.90.30.00.00	103
491	10.002	12.365.0037.2048	3.3.90.30.00.00	104
514	10.002	12.365.0037.2049	3.3.90.30.00.00	102
515	10.002	12.365.0037.2049	3.3.90.30.00.00	103
516	10.002	12.365.0037.2049	3.3.90.30.00.00	104
552	10.002	12.366.0040.2056	3.3.90.30.00.00	103
556	10.002	12.367.0041.2057	3.3.90.30.00.00	103
563	11.001	04.123.0045.2061	3.3.90.30.00.00	1000
615	13.001	27.812.0049.2068	3.3.90.30.00.00	1000

**12.2-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.**

**12.3** – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgãos desta Administração:



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

**Secretaria Geral**

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES;**

**13.1** – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;**

**14.1** – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO;**

**15.1** – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2026**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2026** e proposta da empresa

\_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

**16.2** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** – As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha/PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

**Nova Olímpia/PR, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.**

**LUIZ LÁZARO SORVOS**

Prefeito Municipal.

**Contratante**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ **FULANO DE TAL**

\_\_\_\_\_ **SICRANO DE TAL**